

## PREPEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 1.183/86.

"REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVUDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço 'Saber que a Camara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus representantes legais APROVOU E EU SANCIONO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica reajustado os vencimentos dos Inativos desta Municipalidade, de acordo com a discriminação abaixo relacionada:-

- De- CR\$ 821.188(oitocentos e vinte e um mil, cento e oitenta e oito cruzeiros) para CZ\$ 2.000,00(dois mil cruzados);
- De- CR\$ 643.742(seiscentos e quarenta e tres mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) para CZ\$ 1.100,00(Hum mil e cem cruzados);
- De -CR\$ 1.211.298 (Hum milhão, duzentos e onze mil, duzentos e noventa e oitocruzeiros) para CZ\$ 2.000,00(dois mil cruzados);
- De- CR\$ 591,600(quinhentos e noventa e um mil, seiscentos cruzeiros), para CZ\$ 1.100,00(hum mil e cem cruzados);
- De- CR\$ 871,638 (oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros), para CZ\$ 1.100,00(hum mil e cem cruzados);
- De- CR\$ 652.902(seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dois cruzeiros), para CZ\$ 900,00(novecentos cruzados);
- De- CR\$ 1.231.786 (Hum milhão, duzentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis cruzeiros), para CZ\$ 2.000,00(dois mil cruzados);

Artigo 2º- Fica reajustado também os vencimentos das Persionistas desta Municipalidade, de acordo com a discriminação abaixo relacionada:

- De- CR\$ 601,773(seiscentos e hum mil, setecentos e setenta e tres cruzeiros), para CZ\$ 900,00(novecentos cruzados);
- De- CR\$ 591.600(quinhentos e noventa e um mil e seiscentos \* cruzeiros)para CZ\$ 900,00(novecentos cruzados);

Artigo 3º- Fica reajustado também o Salário-Família dos Funcionários desta Municipalidade para CZ\$ 34,00(trinta e quatro cruzados);

Artigo 4º- Fica reajustada também a Gratificação dos 'Músicos desta Municipalidade para CZ\$ 100,00(cem cruzados);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Continuação da Lei nº 1.183/86.

Artigo 5º- Os recursos para fazer face de que trata a presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária Vigente;

Artigo 6º- Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de Fevereiro de 1.986(Hum mil, novecentos e oitenta e seis).

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 09 de Abril de 1986.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA F BUBLICADA EM.09 de Morvi de 1986.

JOSÉ ZACARIAS CAETANO DABUS

CH. Departo Adm.